## LEI № 1.658

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 1.830,23 (um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos), com recursos provenientes do Superávit apurado no exercício anterior e do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.036.000	Manutenção da Administração Assist. Social		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	33769	1.828,90
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31769	1,33
TOTAL			1.830,23

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit apurado no exercício anterior e do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.830,23 (um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos), conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	
1.3.2.5.01.99.30.00	Rec. Remuneração Dep. Banc. Convênio FIA 2007 (142)	31769	1,33
TOTAL			1,33

Superávit Financeiro

<u>Caperavit i manocino</u>				
	Fonte			
Superávit Financeiro apurado no exercício anterior	33769	1.828,90		
TOTAL		1.828,90		
TOTAL GERAL		1.830,23		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a vinte de janeiro de dois mil e dez, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL